

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 362, DE 2006

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que “institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra – e dá outras providências”.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado ODÍLIO BALBINOTTI

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei, oriundo do Poder Executivo, pretende alterar o inciso VII do art. 8º da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.

A Exposição de Motivos nº 018/2006, que acompanha a proposição em apreço, esclarece que “(...) a alteração proposta visa permitir que os herdeiros, desde que enquadrados nas regras do Programa Nacional de Crédito Fundiário, possam financiar a aquisição das partes dos outros herdeiros, de forma a manter a propriedade como unidade familiar de produção, um ajuste de caráter pontual que visa coadunar o disposto na legislação à política pública agrária adotada pelo governo federal”.

O projeto de lei em comento foi distribuído, preliminarmente, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que concluiu, unanimemente, por sua aprovação, nos termos do parecer do relator, Deputado Orlando Desconci.



1A54EC9E47

Em seguida, foi despachado à Comissão de Finanças e Tributação, que opinou, unanimemente, por sua não implicação com aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à sua adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, por sua aprovação, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Vignatti.

Cabe, agora, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania examinar ambas as proposições quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, a teor do que dispõe o art. 54, I, do Regimento Interno.

As matérias estão submetidas ao regime prioritário de tramitação e sujeitas à apreciação do Plenário, nos termos do art. 24, II, “a”, também do Regimento Interno.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com relação aos aspectos de competência desta Comissão, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 362, de 2006, e o substitutivo apresentado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, obedecem às normas constitucionais relativas à competência da União para legislar privativamente sobre direito agrário (CF, art. 22, I), à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República (CF, art. 48, IX) e à legitimidade da iniciativa legislativa pelo Presidente da República. (CF, art. 61, *caput*).

Quanto à juridicidade, o conteúdo das proposições em epígrafe não discrepa da ordem jurídica vigente.



Finalmente, a técnica legislativa empregadas parece ajustar-se às prescrições da Lei Complementar nº 98, de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001. Excetua-se apenas, nesse particular, a omissão das iniciais “NR” que se constata no substitutivo referido.

Pelas precedentes razões, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 362, de 2006, e do substitutivo adotado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, com a emenda ora ofertada.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado ODÍLIO BALBINOTTI
Relator



1A54EC9E47

ArquivoTempV.doc



1A54EC9E47

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 362, DE 2006**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que “institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra – e dá outras providências”.

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se, ao final da nova redação dada pelo art. 1º do substitutivo da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, ao inciso VII do art. 8º da Lei Complementar nº 93, de 1998, as iniciais “NR”, entre parênteses.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado ODÍLIO BALBINOTTI
Relator



1A54EC9E47

ArquivoTempV.doc



1A54EC9E47